



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.^{ma} Senhor Director da Escola Preparatória

André de Resende

Anibal António Regal Pinhas, nascido
em 30 de Setembro de 1955, na freguesia de Tourega - Buona
concelho de Buona distrito de Buona,
filho de Belton José Pinhas
e de Rosa Maria Crestina
tendo feito no ano lectivo de 1969/1970 o exame de fim do Ciclo Preparatório do
Ensino Secundário, muito respeitosamente solicita a V. Ex.^a se digne mandar transferir
o seu processo para Escola de Regentes Agrícolas de
Buona
para efeitos de matrícula.

Pede deferimento

Buona 12 de Agosto de 1970

Anibal António Regal Pinhas



Note bem:

Não preencher o impresso anexo, referente à certidão.

ESCOLA PREPARATÓRIA DE.....

CERTIDÃO DE EXAME
DE FIM DE CICLO

....., Chefe de Secretaria
da ESCOLA PREPARATÓRIA DE.....

CERTIFICO, em face do despacho exarado no requerimento arquivado na
Secretaria desta Escola, que.....

nascid... em ... de ... de 19.....,

natural do concelho de

filh... de

concluiu no ano escolar de 19.....-19....., como aluno desta Escola, o EXAME DE
FIM DE CICLO DO ENSINO PREPARATÓRIO, a que se refere o artigo 87.º do
Decreto n.º 48572, de 9 de Setembro de 1968, com classificação final de.....

valores. - - - - -

Consta dos documentos arquivados. - - - - -

E por ser verdade, e para constar onde convier, se passa a presente certidão
que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da Escola.

....., de de 19.....

- - - - - O Chefe de Secretaria, - - - - -

1.ª

Reg. n.º

Proc. n.º

Conf.

1163



Ficha N.º

Registado sob o n.º 14592



Conservatória do Registo Civil de Évora

ARQUIVO HISTÓRICO

CERTIDÃO DE NARRATIVA SIMPLES DE REGISTO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro de assentos de Nascimento arquivado nesta Conservatória, referente ao ano de 1955, freguesia de, a folhas 364, existe um registo n.º 727, do qual consta que:

No dia trinta de Setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, na freguesia de e Tourega, do concelho de e Évora, nasceu um indivíduo do sexo masculino, a quem foi posto o nome completo de Anibal António Vidigal Vinhas, filho de Belchior José Vinhas e de Rosa Maria Cristina Vinhas, naturais de Mourão e São Geraldo do concelho de Montemor-o-Novo.

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que conferi assinando e vai autenticada com o selo branco.

Emendei: Maria

Conservatória do Registo Civil de Évora

, 12 de Agosto de 1970

CONTA

Emolumentos ...	10 \$00
Artigo 32.º	10 \$00
Selo	16 \$00
Reembolso	\$ 50
Artigo 287.º ...	1 \$00
Total	37 \$50

São trinta e sete escudos e cinquenta centavos

O Conservador



Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Termo de responsabilidade

Rosa Maria Cristina, casada, de 42 anos de
idade, doméstica, natural de São Geraldo
do Pinhal de Montemor-o-Novo e, residente em
Valeverde, declara que assume a responsabi-
lidade do pagamento das pensões, propinas e
demais despesas ocasionadas pelo aluno Anibal
António Medeiros Vendas, enquanto frequentar
a Escola de Regentes Agrícolas de Évora, e
que toma o compromisso de cumprir para
com a Escola, as restantes deveres estabeleci-
dos no seu regulamento

Évora, 18 de Agosto de 1970

Rosa Maria Cristina

3.

Rosa Maria Cristina
19 de Abril de 1994
22 de Maio de 1994



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO	
ENTRADA	
Em 21 de Agosto	de 1970
Número de ordem	1425
Livro n.º	5
Folha n.º	61

Ex.ºmo Senhor

Director da Escola de Regentes
Agrícolas de Évora

1163

Aníbal António Vidigal Pinhas, filho de Sr. Elton José Pinhas e de Rosa Maria Crestina, de 14 anos de idade, natural de Tourega - Évora, portador do bilhete de Identidade Nº 4731152, de 17 de Maio de 1966 do Arquivo de Identificação de Évora, desistindo matricular-se no 1.º ano do curso de regente agrícola, professado nessa Escola, para o que se encontra habilitado como prova com a documentação junta, vem muito respetosamente pedir a V. Ex.ª se deigne mandar admitê-lo à referida matrícula.

O Encarregado de educação é sua mãe Rosa Maria Crestina, residente em Matverde,

Pede deferimento

4.

Évora, 19 de Agosto de 1970

Aníbal António Vidigal Pinhas

ESCOLA PREPARATÓRIA DE ANDRÉ DE RESENDE



CERTIDÃO DISCRIMINATIVA
DE EXAME DE FIM DE CICLO

ARQUIVO HISTÓRICO

---ANTÓNIO VARELA BOTELHO DE MELO-----, Chefe de Secretaria
da ESCOLA PREPARATÓRIA DE ANDRÉ DE RESENDE, de Évora,
CERTIFICO, em face do despacho exarado no requerimento arquivado na
Secretaria desta Escola, que ANÍBAL ANTÓNIO VIDIGAL VINHAS-----

nascido em 30 de Setembro de 1955-----,
natural do concelho de Évora-----,
filho de Belchior José Vinhas e de Rosa Maria Cristino-----

concluiu no ano escolar de 1969-1970, como aluno desta Escola, o EXAME DE
FIM DE CICLO DO ENSINO PREPARATÓRIO, a que se refere o artigo 87.º do
Decreto n.º 48572, de 9 de Setembro de 1968, com classificação final de 12 (doze)
valores, tendo obtido em: -----

LÍNGUA PORTUGUESA, treze valores-----
HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PORTUGAL, dez valores-----
MATEMÁTICA, dez valores-----
CIÊNCIAS DA NATUREZA, onze valores-----
DESENHO E TRABALHOS MANUAIS, onze valores-----
FRANCÊS, catorze valores----- ~~INGLÊS~~-----

Consta dos documentos arquivados. -----

E por ser verdade, e para constar onde convier, se passa a presente certidão
que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da Escola.

-----Évora, em 22-----, de Agosto de 1970-----

----- O Chefe da Secretaria, -----



ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS
DE
ÉVORA

Aluno N.º 1163

1.º Ano — Turma

~~INTERNO~~ — EXTERNO



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.^{ma} Senhor Director

Tendo faltado à(s) aula(s) abaixo mencionada(s) no(s) dia(s) 10-3-71
por motivo de engano. Por dizerem que não
havia.

peço a V. Ex.^a se digne considerar essa(s) falta(s) como justificada(s).

Matemática

UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

Escola, 12 de Março de 1971.

O Aluno,

Amílcar António Vidigal Unilias

Entrada 13 / 3 / 71

CONFERE,

ketthi

2009/53

DECISÃO

X

6.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Ex mo Senhor Director da Escola
de Regentes Agrícolas de Évora

Anibal António Vidigal Vinhas, aluno
nº 1163, de 15 anos de Idade, nascido
no dia 30 de Setembro de 1955, na
freguesia de Tourega, concelho de Évora,
filho de Belchior José Vinhas e de
Rosa Maria Cristina, portador do
bilhete de Identificação nº 4731152, passado
pelo Arquivo de Identificação de
Lisboa, em 18 de Agosto de 1975,
tendo transitado no ano lectivo
anterior e desejando matricular-se no
2º ano do curso de regentes agrícolas
professado na Escola de que V. Ex.^a
é tão digno Director, ao abrigo do
Decreto nº 38 026, de 2 de Novembro
de 1950, roga a V. Ex.^a se digne
autorizar

O encarregado de educação é
Rosa Maria Cristina residente em Palverde
Pede deferimento
Évora 20 de Agosto de 1975
Anibal António Vidigal Vinhas

Bilhete Identidade n.º 4431152

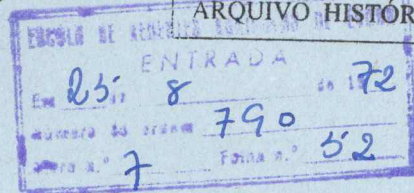
de 141 8 21

tebmo on fel

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO



Registo n.º 14172754

Exm.º Senhor Director da Escola de Regentes
Agricultas de Evora

Anibal António Vidigal Vinhas, aluno n.º 1163, de 16 anos de idade, nascido no dia 30 de Setembro de 1955, na freguesia de Tauragá, concelho de Évora, filho de Belchior José Vinhas e de Rosa Maria Crestina Vinhas, portador do bilhete de Identidade n.º 4431152, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 14 de Setembro de 1971, tendo transferido no ano lectivo anterior e desejando matricular-se no 3º ano do curso de regentes agrícolas professado na Escola de que V. Ex.ª é tão digno Director, ao abrigo do Decreto n.º 38026, de 2 de Novembro de 1950, rogo a V. Ex.ª se dignar autorizar.

O encarregado de educação é Rosa Maria Crestina Vinhas, residente em Matuerde.

Pede Deferimento

Evora, 24 de Agosto de 1972

Anibal António Vidigal Vinhas

Requerimento para concessão de Bolsa de Estudo

1. Estabelecimento de Ensino Escola de Regentes Agrícolas de Évora
2. Localidade Headade da Quinta - Évora

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3. Nome completo (em maiúsculas) Anibal Antonio Vidigal Vinhas
4. Filho de Beleñio Jose Vinhas
e de Rosa Maria Cristina
5. Data do nascimento 30 / 9 / 1955 6. Naturalidade Freguesia de Nossa
Senhora da Tourega, concelho de Évora
7. Residência do agregado familiar Valverde
8. Residência do candidato em tempo de aulas Valverde, Évora
- Telefone _____
- Telefone _____

II – SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

9. Curso Regente Agrícola 10. Ano 4º
11. É a primeira vez que se inscreve neste ano do seu curso? Sim ☐ Não ☒
12. Estabelecimento de ensino que frequentou no ano lectivo de 1972-73 Escola de Regentes
Agrícolas de Évora
13. Localidade Unidade da Moura 14. Curso Regente Agrícola 15. Ano 3º 16. Turma 3
17. Se interrompeu os estudos em 1972-73, indique a razão _____
18. Se não transitou de ano, indique a razão _____

APRECIACÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

Assinatura do Director do Estabelecimento de Ensino
como responsável pelo N.A.S.E.

Data _____ / _____ / _____

III – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO AGREGADO FAMILIAR

A - Rendimentos do agregado familiar

(Agregado familiar é o conjunto de pessoas que vivem em comunhão de mesa e tecto pertencentes à mesma família)

19. Grau de parentesco com o candidato	20. NOME	21. Profissão ou Ocupação	22. Idade	Rendimentos mensais certos						Rendimentos anuais variados								27.		
				23. Ordenados, Gratificações, pensões ou outras remunerações mensais líquidas	24. Abono de família (discriminar o correspondente a cada um)					25. Remunerações adicionais líquidas: horas extraordinárias, gratificações, subsídios de férias, 13.º mês, etc. (estimativa anual)	26. Outros rendimentos anuais: negócios, propriedades urbanas ou rústicas, percentagens, comissões, etc. (estimativa anual)									
Pai	Belchior José Vinhas	Passador	50	4	0	0	0	\$				\$				\$				
Mãe	Rosa Maria Cristina	Doméstica	45					\$				\$				\$				
Irmã	Dulce Maria Vidigal Vinhas		20					\$				\$				\$				
Irmã	Maria Luísa Vidigal Vinhas		19					\$				\$				\$				
Irmã	Ana Maria Vidigal Vinhas		14					\$				\$				\$				
Irmã	Julieta Maria Vidigal Vinhas		13					\$				\$				\$				
								\$				\$				\$				
								\$				\$				\$				
								\$				\$				\$				
								\$				\$				\$				
								\$				\$				\$				
								\$				\$				\$				
								\$				\$				\$				
								\$				\$				\$				
								\$				\$				\$				
								\$				\$				\$				



OBSERVAÇÕES

ARQUIVO HISTÓRICO

B - Situação dos filhos menores

28. Número de filhos menores que vivem em permanência com o agregado familiar _____ 5

29. Número de filhos menores deslocados do agregado familiar: por motivos de estudos _____
por outras razões _____

C - Outras pessoas a cargo do agregado familiar

Se alguma das pessoas que fazem parte do agregado familiar não pode trabalhar, indique:

30. Nome _____

31. A incapacidade para o trabalho é: ☒ permanente ☐ temporária

32. Qual a doença ou outra causa _____

33. Tem encargos permanentes com tratamentos ou medicamentos? Sim ☐ Não ☐

D - Habitação

34. O agregado familiar vive em habitação: própria ☒ arrendada ☐ cedida ☐

35. Montante da renda ou encargos mensais regulares \$

36. Nome e morada do senhorio ou proprietário da casa: _____

IV – DESPESAS INERENTES À FREQUÊNCIA DA ESCOLA

A - Alojamento

Se o candidato por motivo de estudo tem de alojar-se fora da residência familiar, indique:

37. O candidato vai alorjar-se: em residência de estudantes ☐; em pensão ☐; em casa particular: como hóspede ☐; gratuitamente ☐; outra ☐ (indique) _____

Despesa mensal				\$
----------------	--	--	--	----

B - Transportes

38. Distância da residência do candidato em tempo de aulas ao estabelecimento de ensino _____ Km

39. Meios de transporte que utiliza: a pé ☐ andando diariamente (ida e volta) _____ Km; comboio ☐; carreira pública de camionagem ☐; transporte escolar, privativo ou de aluguer ☐; automóvel particular ☐; automóvel de aluguer ☐; outro ☐ (indique) _____

40. Se utiliza transporte público, indique a(s) empresa(s) _____

41. Despesa mensal em transportes				\$
-----------------------------------	--	--	--	----

D - Alimentação

42. Precisa de tomar alguma refeição diariamente fora de casa: Sim ☐ Não ☒

43. Indique onde a toma _____

44. Costuma levar alguma merenda ou alimento? Sim ☐ Não ☒

45. Indique as horas a que, normalmente: sai de casa _____ h _____ e chega a casa _____ h _____

V – OUTROS BENEFÍCIOS DE ACCÃO SOCIAL ESCOLAR

46. Recebeu alguma bolsa ou subsídio de estudo do I.A.S.E. no ano lectivo de 1972-73? Sim ☐ Não ☒

47. Recebeu algum auxílio económico para estudo de qualquer outra entidade? Sim ☐ Não ☒

Em caso afirmativo indique essa entidade

48. Se o candidato ou outros elementos do agregado familiar pediram algum auxílio económico ao I.A.S.E. ou a outra entidade, para o presente ano lectivo, indique:

[illegible]

VI – O CANDIDATO REQUERE AUXÍLIO ECONÓMICO PARA

53. Alojamento ☐ 54. Transportes ☐ 55. Alimentação ☒ 56. Livros e material escolar duradouro ☐ 57. Material escolar de consumo corrente ☒.

VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

58. O encarregado de educação e o candidato declaram aceitar as disposições regulamentares para a concessão de auxílios económicos pelo I.A.S.E. e assumem inteira responsabilidade, nos termos da lei e dos regulamentos, pela exactidão de todas as declarações constantes deste boletim.

59. _____, _____ de _____ de 1974

60. Assinatura do candidato Amílcar António Vidigal Vinhas

61. Assinatura do encarregado de educação Rosa Maria Cristina

DOS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS EM GERAL

Art.º 1.º — 1. A concessão, pelo Instituto de Acção Social Escolar, (I.A.S.E.), de auxílios económicos aos alunos poderá revestir as modalidades de bolsas de estudo, subsídios regulares e eventuais e tem por objectivo facilitar aos alunos e prosseguimento dos estudos.

2. A bolsa de estudo e o subsídio regular, traduzem-se na atribuição de um auxílio económico dirigido às necessidades dos alunos.

3. O subsídio eventual consiste num auxílio económico destinado a cobrir situações transitórias e imprevistas dos estudantes, não abrangidos no número anterior, e apreciados caso a caso.

4. Tanto as bolsas de estudo como os subsídios referidos nos números anteriores têm a natureza de uma comparticipação nos encargos a que se dirigem.

Art.º 2.º — Podem beneficiar dos auxílios económicos previstos no art.º 1.º os alunos que frequentem estabelecimentos de ensino oficial e ainda os do ensino particular situados em localidades onde não haja ensino oficial congénere.

Art.º 3.º — 1. Os alunos abrangidos pelo art.º 2.º são admitidos a concorrer aos benefícios previstos no art.º 1.º desde que reúnem, cumulativamente, as seguintes condições:

- Carência de recursos económicos
- Aproveitamento escolar
- a) Com base na Portaria n.º 260/72 consideram-se com carência de recursos os alunos cujos pais auferiram rendimento mensal líquido que, somado com o dos filhos menores, deduzida a quantia de 5 000\$00, seja igual ou inferior ao produto do número de filhos menores, por 1 000\$00.
- b) Se a residência dos pais se situar em localidade que, pela distância e falta de transportes relativamente à respectiva escola, não permita a regular frequência desta, considerar-se-á no produto mencionado no número anterior a quantia de 1 500\$00 por cada filho menor que, por aquele motivo, tenha de residir fora de casa dos pais.

3. Existe aproveitamento quando se verifica passagem ao ano imediato.

4. a) Dispensar-se-á a verificação do disposto no número anterior sempre que a falta de passagem de ano tenha sido causada por doença do requerente ou por qualquer outra circunstância de força maior, que seja atendível, comunicada, oportunamente, ao estabelecimento de ensino.

b). Nos casos referidos na alínea a) as bolsas de estudo serão transformadas em subsídios.

II

BOLSAS DE ESTUDO — Atribuição

Art.º 4.º — 1. A admissão ao concurso das bolsas de estudo a conceder pelo I.A.S.E. exige que o requerente reúna os requisitos previstos nas disposições anteriores.

Art.º 5.º — Os processos serão apreciados no estabelecimento de ensino frequentado pelo requerente, pelo Núcleo de Acção Social Escolar, segundo critérios definidos, em normas, pelo I.A.S.E.

Art.º 6.º — A efectiva concessão da bolsa dependerá:

- Da verba atribuída a cada estabelecimento de ensino;
- Dos quantitativos fixados, em termos genéricos, pelo I.A.S.E.;
- Da apreciação pelo Núcleo de Acção Social Escolar da situação económica feita com base na Portaria n.º 260/72, conjugada com as informações constantes no boletim.

Art.º 7.º — O Núcleo de Acção Social Escolar verificará as condições de admissão e realizará as operações tendentes à graduação e atribuição das bolsas.

Art.º 8.º — 1. Da decisão do Núcleo de Acção Social Escolar poderá haver recurso para o I.A.S.E..

2. O recurso dará entrada no próprio estabelecimento de ensino e será este que o remeterá ao I.A.S.E., devidamente informado, para posterior resolução.

Art.º 9.º — O valor da bolsa será repartido por 10 prestações mensais com início em Outubro.

Cessação, Revisão e Renovação das Bolsas

Art.º 10.º — 1. Constituem causas de cessação imediata da bolsa de estudo:

- A inexactidão das declarações prestadas pelo candidato ou seu representante legal;
- A aceitação pelo beneficiário de outra bolsa de estudo ou subsídio regular concedido por outra instituição pública ou privada para o mesmo ano lectivo;
- A desistência por parte do bolseiro;
- A interrupção da frequência escolar que obste à matrícula no ano lectivo e curricular imediato.

2. Nos casos a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior, o I.A.S.E. reserva-se o direito de exigir a reposição das mensalidades já pagas.

Art.º 11.º — 1. No decurso do ano lectivo podem constituir motivo de revisão da bolsa as modificações ocorridas na situação económica do bolseiro;

2. As modificações a que se refere o n.º anterior poderão conduzir à cessação imediata da bolsa se forem de tal ordem que deixe de se justificar a sua manutenção.

Art.º 12.º — O bolseiro informará sempre o estabelecimento de ensino da verificação de situações previstas no art.º 10.º n.º 1.

Art.º 13.º — 1. As bolsas concedidas nos termos deste regulamento serão, em princípio, renováveis, tendo em conta o aproveitamento escolar e a manutenção das condições económicas.

2. O seu montante poderá, no entanto, variar de acordo com os critérios e normas fixadas em cada ano pelo I.A.S.E..

Processo para Concessão

Art.º 14.º — 1. A bolsa é requerida mediante o preenchimento de um boletim elaborado pelo I.A.S.E. e adquirido pelo interessado, no estabelecimento de ensino, pela quantia de 1\$00.

2. O produto da venda dos boletins reverterá a favor do Núcleo de Acção Social Escolar do mesmo estabelecimento de ensino.

Art.º 15.º — 1. Do boletim constarão todas as declarações necessárias à apreciação dos pedidos, de acordo com os critérios preceituados nas disposições anteriores.

2. Para efeitos do disposto no número anterior as secretarias dos estabelecimentos de ensino fornecerão aos Núcleos de Acção Social Escolar todas as informações ou esclarecimentos tendentes à boa execução das normas regulamentares.

3. Os processos não carecem de confirmações passadas pelas entidades oficiais assentando a veracidade das declarações prestadas no termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno quando maior.

4. A verificação da veracidade das declarações prestadas será feita posteriormente pelo Núcleo de Acção Social Escolar que contactará, directamente, as entidades oficiais ou privadas que considerar necessárias para o efeito.

5. A verificação de falsas declarações levará o Núcleo de Acção Social Escolar a propor ao I.A.S.E. a anulação dos benefícios concedidos e eventualmente, ao Director do Estabelecimento de ensino, procedimento disciplinar contra o aluno.

Art.º 16.º — 1. O prazo do concurso coincide com o prazo normal de matrícula.

2. O boletim, devidamente preenchido, será apresentado pelo interessado na secretaria do estabelecimento de ensino, no acto da respectiva matrícula.

Art.º 17.º — 1. No acto da entrega, a secretaria verificará se o boletim se acha devidamente preenchido, devolvendo, para regularização, todos aqueles que não estejam nessas condições.

2. No caso referido no número anterior será facultado ao requerente um prazo de 8 dias, a contar do último dia do prazo da matrícula, para apresentação do boletim devolvido.

Art.º 18.º — Até final do mês de Novembro, o Núcleo de Acção Social Escolar enviará ao I.A.S.E. lista dos alunos beneficiados.

Art.º 19.º — 1. O Núcleo de Acção Social Escolar afixará dentro do mesmo prazo, no estabelecimento de ensino, uma lista nominal dos alunos beneficiados e do quantitativo global atribuído às bolsas no respectivo estabelecimento de ensino.

2. O prazo referido no número anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, com autorização pelo I.A.S.E., por motivos devidamente justificados.

Art.º 20.º — O Núcleo de Acção Social Escolar dará conhecimento ao I.A.S.E. dos alunos que tenham desistido ou pedido transferência para outro estabelecimento de ensino devendo o quantitativo da bolsa que lhe fora atribuída reverter a favor do Núcleo de Acção Social Escolar ou acompanhar o aluno, conforme o caso.

Art.º 21.º — 1. O estabelecimento de ensino entregará ao bolseiro, até 15 de cada mês, a prestação correspondente, mediante a apresentação pelo aluno, no acto da entrega, de um recibo assinado pelo encarregado de educação.

2. Os recibos comprovativos da entrega da prestação da bolsa ao beneficiado ficarão arquivados nos serviços do Núcleo de Acção Social Escolar do respectivo estabelecimento de ensino.

Art.º 22.º — Quando por qualquer motivo, resultante do funcionamento anómalo do estabelecimento de ensino, se torne inexecutível o rigoroso cumprimento do estipulado nos art.ºs 18.º, 19.º e 20.º o estabelecimento de ensino deverá fazer ao I.A.S.E. a respectiva comunicação até 30 de Agosto.

Art.º 23.º — O Instituto de Acção Social Escolar tomará todas as providências que julgar necessárias no intuito de garantir o efectivo cumprimento do disposto nos artigos anteriores.

III

DOS SUBSÍDIOS REGULARES

Art.º 24.º — Sempre que no decurso do ano lectivo e depois de esgotados os prazos para o requerimento de bolsas, ocorrer qualquer alteração na situação económica do aluno que o coloque nas condições do presente regulamento, poderá o interessado candidatar-se a um subsídio regular.

Art.º 25.º — 1. As condições de admissão, a forma de atribuição e o processo para concessão dos subsídios regulares reger-se-ão pelas disposições correspondentes para a atribuição de bolsas, com as necessárias adaptações.

2. O montante global do subsídio a atribuir será referido apenas ao período de tempo a partir do qual foi requerido o benefício e até ao fim do ano lectivo.

IV

DOS SUBSÍDIOS EVENTUAIS

Art.º 26.º — 1. O subsídio eventual, previsto no n.º 3 do art.º 1, poderá ser requerido em qualquer altura do ano lectivo e acumulável com bolsa de estudo ou subsídio regular.

2. O interessado, que se julgue em condições de poder beneficiar deste auxílio económico, entregará juntamente com o boletim, a que se refere o art.º 16.º, um requerimento dirigido ao Núcleo de Acção Social Escolar, no qual descreverá, fundamentalmente, a situação com que justifica o pedido.

Art.º 27.º — 1. O montante que for concedido, calculado em função dos critérios do presente regulamento e atendendo a situação imprevista e invocada pelo requerente, será variável e entregue de uma só vez.

2. Em tudo o mais, aplicar-se-ão aos processos para concessão do subsídio eventual os termos descritos nos art.ºs 15.º e seguintes no que lhe for aplicável.

Art.º 28.º — Sempre que assim entender necessário o Núcleo de Acção Social Escolar recorrerá a verbas próprias ou a subsídios concedidos pelo I.A.S.E..

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º 29.º — Os serviços de Acção Social Escolar dos estabelecimentos de ensino fomentarão junto dos alunos a utilização dos serviços existentes ou a criar e organizar pelo I.A.S.E. para prover às necessidades especificamente escolares, e fornecerão todas as informações que permitam àquele Instituto exercer eficazmente a sua competência.

Art.º 30.º — A concessão das bolsas ou subsídios constantes deste regulamento não isenta o beneficiado do pagamento da quotização anual, no acto da matrícula, nos termos do art.º 5.º do Decreto-Lei 608/71, de 30 de Dezembro.

Art.º 31.º — As dúvidas eventualmente suscitadas pela aplicação deste regulamento serão esclarecidas pelos serviços do Instituto de Acção Social Escolar ou, se for caso disso, por despacho ministerial.

Art.º 32.º — O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

90.

Prof. Ant. Vidigal
Prof. Ant. Vidigal
nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Ex. m.^o Senhor Director da Escola
de Regentes Agricolas de Evora

Amibal Antonio Vidigal Vinhas, aluno
n.^o 1163, de 17 anos de idade, nascido no
dia 30 de Setembro de 1955, na freguesia
de Nssa Sra. da Tourega, concelho de Evora,
filho de Belchior Jose Vinhas e de Rosa Maria
Cristina, portador do bilhete de identidade n.^o
473 1152, ~~passado pelo Arquivo de Identifica-~~
~~ção de Lisboa, em 14 de Setembro de 1971,~~
tendo transitado no ano lectivo anterior e dese-
jando matricular-se no 4.^o ano do curso de re-
gentes Agricolas professado na Escola de que
V. Ex.^a e' tão digno Director, ao abrigo do decreto
n.^o 38026, de 2 de Novembro de 1958, que roga
a V. Ex.^a se digne autorizar, e nos paralelas
O encarregado de educaçao e' Rosa
Maria Cristina, residente na' rua principal,
Localidade Valverde

Pede deferimento

Evora 14 de Agosto de 1973

Amibal Antonio Vidigal Vinhas

Escola de Regentes Agrícolas de Évora



Exm^o. Senhor

ARQUIVO HISTÓRICO

Rosa Maria Cristina

Salveids

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa comunicação Offício n.º

Proc.

Évora

472
11/6/74

ASSUNTO:

1163

Tenho a honra de informar que ao aluno n.º 1163,
Amílcar António Vidigal Vintas
de que V.Ex.^a é encarregado de educação, foi atribuído um subsí-
dio de 1.600.000 referente ao ano
lectivo de 1973/1974 e que a referida importância foi nesta da-
ta lançada na sua conta depósito.

Apresento a V.Ex.^a os meus cumprimentos.

Nota: L. A. S. E

Escola de Regentes Agrícolas de Évora, 11 de Junho
de 1974

A Bem da Nação

O Director,

)).

M. Soares Ferreira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DOS DESPORTOS E ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

ESCOLA DE REGENTES AGRIÍCOLAS DE EVORA
Em 23 de 8 de 1974
Número da ordem 1037
Livro n.º 3 Folha n.º 58

Requerimento para a concessão de Bolsas de Estudo, Subsídios de Estudo e Isenção de Propinas



1. Estabelecimento de Ensino Escola de Regentes Agrícolas
2. Localidade Herdade da Mitra

ARQUIVO HISTÓRICO

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3. Nome completo (em maiúsculas) ANIBAL ANTÓNIO VÍDIGAL VINHAS
4. Filho de Belémio José Vínhas
e de Rosa Maria Cristina
5. Data de nascimento 30/9/55 6. Naturalidade Valeverde
7. Residência do agregado familiar Valeverde Telefone _____
8. Residência do candidato em tempo de aulas Valeverde Telefone _____

II - SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

9. Curso Regente Agrícola 10. Ano 5º
11. É a primeira vez que se inscreve neste ano do seu curso? Sim ☒ Nao ☐
12. Estabelecimento de ensino que frequentou no ano lectivo de 1973-74 Escola de Regentes Agrícolas de Valeverde
13. Localidade Valeverde 14. Curso Agrícola 15. Ano 4º 16. Turma _____
17. Se interrompeu os estudos em 1973-74, indique a razão _____
18. Se não transitou de ano, indique a razão _____

A PREENCHER PELO N.A.S.E.

Despacho: O N. A. S. E. deliberou atribuir ao candidato os auxílios a seguir discriminados:	
1. Subsídio de estudo Alojamento _____ \$ Transportes _____ \$ Alimentação _____ \$ Mat. esc. uso cor. _____ \$ Total _____ \$	
2. Bolsa de estudo <u>3.322,00</u>	
3. Isenção de propinas ☐	
4. Outros _____	

Data: 14/6/75

Assinatura do Director do Estabelecimento de Ensino
O COORDENADOR como responsável pelo N. A. S. E.
Bauzy

12.

A - Rendimentos do agregado familiar

(Agregado familiar é o conjunto de pessoas que vivem em comunhão de mesa e tecto pertencentes à mesma família)

[illegible]

49. Se o candidato ou outros elementos do agregado familiar pediram algum auxílio económico ao IASE ou a outra entidade, para o presente ano lectivo, indique no quadro a seguir:

50. Grau de parentesco com o candidato	51. NOME	52. Estabelecimento de ensino que vai frequentar	53. Entidade a quem pediu auxílio económico
Candidato	Aníbal António V. Vinhas	Esc. Reg. Agrícolas	I.A.S.E.
irmã	Maria Luísa V. Vinhas	Esc. Reg. Agrícolas	I.A.S.E.
irmã	Ana Maria V. Vinhas	Esc. Reg. Agrícolas	I.A.S.E.
irmã	Julietta Maria V. Vinhas	Esc. Reg. Agrícolas	I.A.S.E.

VI - O CANDIDATO REQUERE :

54. Bolsa de estudo ☒
55. Subsídio para alojamento ☐
56. Subsídio para transportes ☐
57. Subsídio para alimentação ☒
58. Subsídio para material escolar de uso corrente ☐
59. Livros e material escolar duradouro ☐
60. Isenção de propinas ☒
61. Outros auxílios ☐
62. Indique quais: _____

VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

63. O encarregado de educação e o candidato declaram aceitar as disposições para a concessão de auxílios económicos pelo I.A.S.E. e assumem inteira responsabilidade, nos termos da lei e dos regulamentos, pela exactidão de todas as declarações constantes deste boletim.

64. Heardade da Mitra 23 de Agosto de 1974

65. Assinatura do candidato Aníbal António V. Vinhas

66. Assinatura do encarregado de educação Maria Luísa V. Vinhas

UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

VIII - CONFIRMAÇÕES :

67. Das declarações prestadas em 23, 24, 25 e 26 (a) : _____

68. Das declarações prestadas em 35 (b) : Confirmação das declarações prestadas no pre-

seio S.r.

República de Finanças do Conselho de Évora, 23 de
Agosto de 1974.

O Presidente da República

[Assinatura]

(a) A preencher pela entidade patronal ou pelo superior hierárquico, tratando-se de funcionário público, ou outras entidades competentes.

(b) A preencher pelo senhorio, proprietário da casa, ou pelo chefe da secção de finanças ou outras entidades competentes.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex^{mo} Senhor Director da Escola de Regentes
Agrícolas de Évora

Aníbal António Vidigal Vinhas aluno nº1163 de 18 anos de idade, nascido no dia 30 de Setembro de 1955, na freguesia de Nossa Sra da Tourega, concelho de Évora, filho de Beletuor José Vinhas e de Rosa Maria Caustiva, portadora do bilhete de identidade nº4731152, passado pelo arquivo de identificação de Lisboa em 14 de Setembro de 1971 tendo transitado ao ano lectivo anterior e desejando matricular-se no 5º ano e paralelas do curso de regentes agrícolas professado na Escola de que V. Ex^a é tão digno Director ao abrigo do Decreto nº 38026, de 2 de Novembro de 1950, roga V. Ex^a se digne autorizar

Pede deferimento

Évora 23 de Agosto de 1974

13.

Aníbal António Vidigal Vinhas

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Exm^o. Senhor*Belchior José Vintus**Valverde*

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa comunicação: Ofício n.º

819

Proc.

1163

Évora, 12/9/1974

ASSUNTO:

Junto devolvo a V. Ex^a. o requerimento para a Con-
cessão de Bolsas de Estudos, Subsídios de Estudo e Isenção de
Propinas, efim de completar o seu preenchimento.

Para melhor orientação de V. Ex^a. segue também ane-
xo o regulamento respectivo.

Com os meus melhores cumprimentos.

A bem da Nação

JS/JD

O Director,

Escola de Regentes Agrícolas de Évora



ARQUIVO HISTÓRICO

*Belchiar José Vintas
Freguesia N. S. da Taurega
Herdade da Mitra
Évora*

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa comunicação: Ofício n.º 923

Proc.

1163

Évora 14/10/74

ASSUNTO:

Abertura de Aulas

Para os devidos efeitos comunica-se que a Escola de Regentes Agrícolas de Évora e seu Internato se encontram abertos a partir do dia 21 dedicando-se esta primeira semana à discussão e apresentação de diversos problemas relativos ao ano escolar de 1974/1975. Faz-se notar aos alunos a necessidade de todos estarem presentes afim de melhor defenderem os seus interesses e de se consciencializarem face ao novo ano que agora começa.

A data de início das aulas está acordada com as outras Escolas de Regentes Agrícolas para o dia 28 de Outubro.

Num esforço para integrar todos os interessados na educação dos alunos na Gestão da Escola marcou-se para as 15 horas de Sábado dia 26 do corrente, uma reunião de pais e encarregados de educação afim de lhes dar conta do nosso trabalho até este momento e dos projectos para o ano de 1974/1975.

Pede-se encarecidamente a vossa comparência e participação activa afim de poderemos resolver alguns problemas relacionados com a educação do vossos filhos.

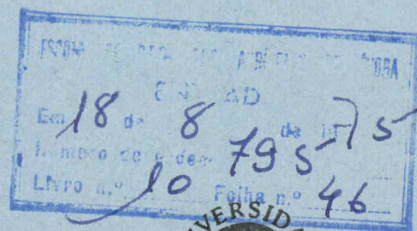
Para boa ordem dos serviços de Internato será necessária a apresentação dos alunos até às 10 horas, aqueles que venham almoçar, e até às 16 horas para os que só venham jantar. 15.

A Bem da Nação

O Presidente da Comissão de Gestão,

António Cabral da Silva

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex^{mo} Senhor Presidente da Comissão de Gestão da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Aníbal António Vidigal Vinhas, aluno n.º 1163, filho de Belchior José Vinhas e de Rosa Maria Cristina, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Tourega, Concelho de Évora, residente na Rua Principal, localidade Valverde portador do bilhete de Identidade n.º 4731152 passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 14/9/1971, tendo concluído a parte escolar do curso de Regente Agrícola nesta Escola no ano 1974/75 e desejando realizar o seu tirocínio profissional nas seguintes localidades: Faro, Beja e Setúbal, sobre os seguintes Temas: Fruticultura, Patologia e Zootecnia, vem muito respeitosa-mente rogar a V. Ex.^a se digne conceder-lhe a necessária autorização.

6.

Pede Deferimento
Evora 18 de Agosto de 1975

Aníbal António Vidigal Vinhas



Escola de Regentes Agrícolas de Évora



ARQUIVO HISTÓRICO

G U I A

Nos termos do Artº. 254º. do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950, e autorização concedida pela guia 97 do Instituto Nacional de Investigação Agrária, em 31 de Outubro do corrente ano, vai o aluno desta Escola, ANIBAL ANTÓNIO VIDIGAL VINHAS, apresentar-se na Estação Agrária de Tavira, a fim de realizar o seu tirocínio profissional, devendo os serviços informar esta Escola, da data em que o aluno iniciou o referido tirocínio.



UNIVERSIDADE
DE EVORA

Escola de Regentes Agrícolas de Évora, 4 de Novembro de 1975.

O Presidente da Comissão de Gestão,

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Exm^o. Senhor

Anibal António Vinhas

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa comunicação: Ofício n.º 1233

Proc. 9163

Évora 7/11/75

ASSUNTO:

Para os devidos efeitos e nos termos do Art.º 254.º do Decreto n.º 38 026, de 2 de Novembro de 1950, junto envio a guia para se apresentar na Estação Agrária de Tavira, a fim de iniciar o seu tirocínio como requereu.

Cumpre-me informar que o mesmo se realiza nos termos da alínea a) do n.º 1) do Art.º 255.º do Decreto acima citado, devendo também cumprir o disposto no despacho ministerial de 16 de Setembro de 1970 que para seu conhecimento se transcreve:

"..... todos os meses o aluno tirocinante deverá entregar, até 10 dias após o mês, a nota de assiduidade e um exemplar do relatório dos trabalhos efectuados, bem como as observações por estes suscitadas. O dirigente do tirocínio deverá confirmar expressamente o conteúdo (e não apenas rubricá-lo) podendo juntar-lhe qualquer informação que considere justificada, findos os trabalhos o aluno terá que entregar três exemplares do relatório, sendo dois deles devidamente encadernados.

Com os melhores cumprimentos.

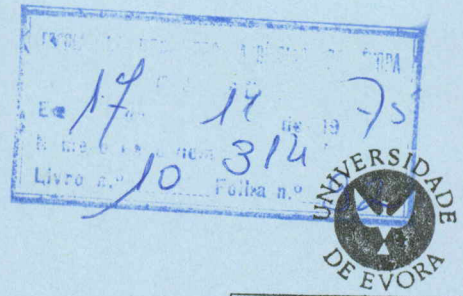
A Bem da República

O Presidente da Comissão de Gestão,

/CP:



18.



Ex^{mo} Senhor Presidente da Comissão de Gestão
da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Aníbal António Vidigal Vinhas, aluno n.º 1163, filho de Belchior José Vinhas e de Rosa Maria Cristina natural da freguesia de Nossa Senhora da Taurega concelho de Évora, portador do Bilhete de Identidade n.º 4731152 passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 14-9-1971, tendo concluído o curso de regentes agrícolas ao abrigo do Decreto n.º 38026, de 2 de Novembro de 1950, necessitando para fins Militares, vem muito respeitosamente rogar a V. Ex.^a se digne mandar passar certidão de habilitações.

Pede Deferimento

Herdade da Mitra 17 de Novembro de 1975

19.

Aníbal António Vidigal Vinhas

+++++ António Maria Janeiro +++++

++=

+++++ ANÍBAL ANTÓNIO VDICAL VINHAS +++++

+++++ +++++

30 de Setembro de 1955 +++++

Tourega +++++

Évora +++++

Belchior José Vinhas e de Rosa Maria Cristina Vinhas,
concluiu, no ano lectivo de mil novecentos e setenta e qua-
tro/mil novecentos e setenta e cinco, a parte escolar do
curso de regente agrícola professado nesta Escola nos termos
do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950. +++++

O PRESENTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE SER-
VIÇO MILITAR +++++

+++++ +++++

+++++ +++++

+++++ +++++

+++++ +++++

+++++ +++++

+++++ +++++

20.

S.



R.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO COMÉRCIO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS

Estação Agrária da XV Região Agrícola

TAVIRA

Exm^o. Senhor

Director da Escola de Rega e Irrigação Agrícolas



ARQUIVO HISTÓRICO

2757

ÉVORA

1163

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Localidade e data

15/29

Tavira, 26/11/1975

Cumpre-me informar V. Exa. de que se apresentou ontem, neste Organismo, munido da respectiva Guia de Apresentação, o aluno finalista Anibal António Vidigal Vinhas, a fim de iniciar o seu tirocínio profissional.

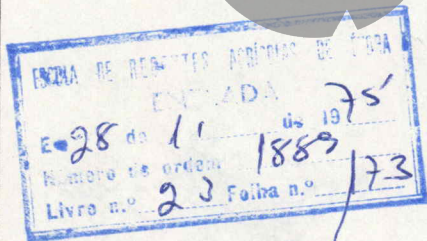
Com os melhores cumprimentos

O Director,

21.

B. V. V. V.

Na resposta indicar as referências deste documento.



FH /MP

Aluno Tirocinante: Aníbal António Vídigal Vinhas

ARQUIVO HISTÓRICO

NOTA DE ASSIDUIDADE

=====

Referente ao mês de Dezembro de 1975 (Incluindo nesta folha de assiduidade os 5 dias do mês de Novembro de 1975, dias 25, 26, 27, 28, 29.)

Tavira 5 de Janeiro de 1976

VISTO

O Dirigente do Tirocinio



DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS EFECTUADOS DIÁRIAMENTE

Mês de Novembro

- 25- Apresentação
- 26- Conversa com o Director da XV Região Agrícola sobre a orientação do estágio em relação à região e ao tema.
- 27- Apresentação ao meu Director de estágio Eng^o. Óscar Reis Cunha.
- 28- Primeiros contactos com o organismo.
- 29- Elaboração do plano de estágio. //

Mês de Dezembro

- 1- Feriado.
- 2- Consultas bibliográficas.
- 3- Idem.
- 4- Idem.
- 5- Trabalho de gabinete.
- 6- Consultas bibliográficas.
- 9- Noções de química mineral e química orgânica com interesse para o estudo do solo. 22.
- 10- Revisão dos conhecimentos adquiridos.
- 11- Introdução ao estudo da sanidade em Fruticultura.
- 12- Consultas bibliográficas.
- 13- Idem.
- 15- Sanidade. Noções de doenças e pragas de citrinos.
- 16- Trabalho de laboratório.
- 17- Determinação laboratorial do fósforo e do potássio.

18- Trabalho de laboratório; Determinação do calcário activo

19- Conclusão dos trabalhos de laboratório

22- Consultas bibliográficas.

23- Idem.

24- A estação Agrária encerrou.

26- Identificação de doenças em árvores de fruto

29- Identificação das árvores de fruto e suas variedades.

30- Prática de campo. Poda da vinha de uva de mesa em armação em bardo.

31- Idem.



ARQUIVO HISTÓRICO

O Aluno Tirocinante

António António Viegas Viegas



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Gestão da Escola
de Regentes Agrícolas de Évora



ARQUIVO HISTÓRICO

Como complemento da folha de assiduidade do mês de Dezembro é meu dever resumir a sucessão de operações desenvolvidas neste mês.

Este mês foi dedicado exclusivamente a provas teóricas e algumas práticas como foram as análises laboratoriais de terras, as consultas bibliográficas, e algumas lições de química mineral e química orgânica dadas pelo Orientador do estágio Engº. Óscar Reis Cunha. //

O meu tirocinio é sobre Fruticultura mas debruçando-me com mais pormenor sobre o estudo dos damasqueiros e pessegueiros devido a serem espécies fruteiras com grande importancia no Algarve. //

Todas as árvores de fruto neste periodo se encontram em repouso vegetativo sendo essa a razão que nos levou a termos poucas provas práticas e também para isso contribuíram as grandes quedas pluviométricas que se verificaram neste mês impedindo a nossa saída para o campo para nos exercitarmos no dominio da prática.

O Aluno Tirocinante

Aníbal António Vidigal Vinhas

Tavira ,5 de Janeiro de 1976

O Estagiario: Aníbal António Vidigal Vinhas

22b.

Aluno Tirocinante: Aníbal António Vidigal Vinhas

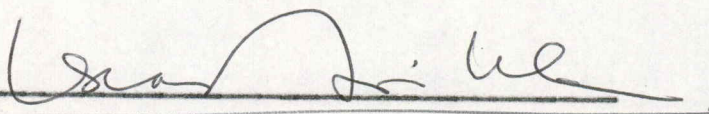
NOTA DE ASSIDUIDADE

Referente ao mês de Janeiro de 1976

Tavira, 4 de Fevereiro de 1976

VISTO

O Dirigente do Tirocinio



Descrição dos trabalhos efectuados diáriamente

- 2- Consultas bibliográficas.
- 3- Consultas bibliográficas.
- 5- Organização dos próximos trabalhos a efectuar.
- 6- Prática de campo. Observação de covas e perfis de solo.
- 7- Viveiros. Observação.
- 8- Explicação prática da poda dos pessegueiros. Trabalhos de selecção de árvores no viveiro.
- 9- Continuação do trabalho anterior.
- 10- Conclusão do trabalho de selecção de árvores no viveiro.
- 12- Análises laboratoriais de solos.
- 13- Consultas bibliográficas.
- 14- Consultas bibliográficas.
- 15- Consultas bibliográficas.
- 16- Prática de campo. Poda da vinha em cordão bilateral.
- 17- Continuação da poda da vinha em cordão bilateral.

Exm^o Sr. Presidente da Comissão de Gestão da
Escola de Regentes Agrícolas de Évora.



ARQUIVO HISTÓRICO

- Descrição dos trabalhos efectuados no mês de Janeiro/76 -

No intuito de melhor apresentar os trabalhos do referido mês, descrevemos por ordem segundo os mesmos foram efectuados.

Primeiramente, a pedido de um agricultor da região de Olhão, procedemos ao exame de um solo de pomar, onde se começavam a encontrar árvores em más condições vegetativas, notando-se em especial, folhas amareladas e a cair.

Aberta a cova indispensável ao exame do perfil do solo e observando-se a existencia de nódulos de concreções ferruginosas, chamadas na região pelo nome de "jorra" concluiu-se ser um caso de hidromorfismo temporário resultante de um excesso de água primaveril.

Seguidamente na região de Estoi também foram observados terrenos e aconselhados para a plantação de citrinos.

Dos trabalhos efectuados na própria estação agrária, destacam-se o "croqui" de um viveiro de amendoeiras, damasqueiros e pessegueiros, com referencia a todas as árvores quer borbulhadas quer com vareta em diferentes estados de vigor.

Em relação á vinha acompanhámos os trabalhos nela feitos nesta época. Assim, procedemos á poda da variedade "Cardinal", em cordão bilateral e efectuou-se uma experiencia na cultivar D. Maria, executando uma poda diferente como mais tarde teremos oportunidade de descrever no relatório final.

Por ultimo estão a efectuar-se as podas nos pessegueiros, nectarinas, e ameixeiras de acordo com os hábitos de frutificação e vegetação, das espécies.

Resumidamente foram estes os trabalhos mais importantes, mas também outros se acompanharam como rega a citrinos, reconhecimento de carencias de terminações laboratoriais, e afinal tudo o que pudesse ter ligações com a fruticultura Algarvia.

O Tirocinante

23a.
António António Viegas Viegas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRECÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS
TAVIRA

Exm^o. Senhor

Presidente da Comissão de Criação
da Escola de Regentes Agrícolas



É V O R A

572

ARQUIVO HISTÓRICO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Localidade e data

15/29

Tavira, 12/3/1976

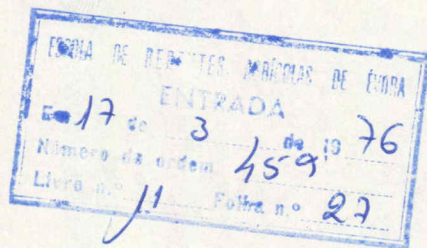
Respeitante ao aluno tirocinante Anibal António Vidigal Vi-
nhas, junto remeto a V.Ex^{sa}. a folha de assiduidade correspondente ao mês de
Fevereiro findo.

Com os melhores cumprimentos

O Director,

Dr. Nascimento

24.



MP/ MP

ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE ÉVORA

Aluno Tirocinante: Aníbal António Vidigal Vinhas

NOTA DE ASSIDUIDADE

Referente ao mês de Fevereiro de 1976



ARQUIVO HISTÓRICO

VISTO

O Dirigente do Tirocinio

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS EFECTUADOS DIÁRIAMENTE

- 2- Consultas bibliográficas.
- 3- Croqui dum amendoal.
- 4- Continuação do croqui do amendoal.
- 5- Conclusão do croqui.
- 6- Normas sobre adubações de citrinos.
- 7- Consultas bibliográficas.
- 9- Porta-enxertos e cultivares mais usados em pomares de citrinos.
- 10- Poda de macieiras.
- 11- Poda de pereiras e macieiras.
- 12- Consultas bibliográficas.
- 13- Poda de pessegueiros.
- 14- Poda de pessegueiros.
- 16- Continuação da poda dos pessegueiros.
- 17- Conclusão da poda dos pessgueiros, da variedade Flordasan.
- 18- Poda de pereiras da variedade "Rocha".
- 19- Consultas bibliográficas.
- 20- Plantação de pessegueiros borbulhados e em vareta.
- 21- Consultas bibliográficas.
- 23- Poda de pessegueiros.
- 24- Poda de pessegueiros da variedade Cardinal.

24a.



ARQUIVO HISTÓRICO

- 25- Poda de pereiras e pessegueiros.
- 26- Poda de damasqueiros.
- 27- Plantação de damasqueiros
- 28- Plantação de damasqueiros.

O Aluno Tirocinante

António António Vidigal Vieira



Tavira, 9 de Março de 1976.

UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

24b.

Exm^o. Senhor

Presidente da Comissão de Gestão da
Escola de Regentes Agrícolas de

ÉVORA

RESUMO DOS TRABALHOS EFECTUADOS NO MÊS DE
FEVEREIRO.

Neste mês de Fevereiro os principais trabalhos efectuados foram podas de prunoideas- pessegueiros e damasqueiros, e pomoideas - pereiras e macieiras, em diferentes estados de desenvolvimento vegetativo e de diversas variedades.

Para executar estas podas tivemos de atender ao hábito de frutificação das árvores e das diferentes variedades, ao tipo de condução e o estado em que se encontra. Dentro deste esquema de trabalho tivemos ocasião de observar todos estes aspectos e de executar o tipo de poda adequado a cada árvore.

Tivemos também ocasião de observar solos para a instalação de pomares de forma a atender ao tipo de solo e exposição mais aconselhados.

Observámos, também o tratamento fitossanitário dos pessegueiros da variedade Flordasan usando-se o "Zirame" que se efectuou no estado de evolução do gomo B-C.

Em relação às prunoideas foram estes os trabalhos efectuados neste mês.

Tavira, 9 de Março de 1976

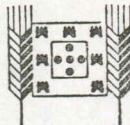
O Aluno Tirocinante

Ilc.

Luís António Vidigal Vinha

S.

R.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS
Estação Agrária da XV Região Agrícola

ARQUIVO HISTÓRICO

TAVIRA

Exm^o. Senhor

Presidente da Comissão de Gestão
da Escola de Regentes Agrícolas
Herdade da Mitra

857

ÉVORA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Localidade e data

15/29

Tavira, 12/4/1976

Assunto :

Respeitantes aos alunos abaixo mencionados, junto
remeto a V. Ex^a. as folhas de assiduidade referentes ao mês de
Março findo, bem como os correspondentes relatórios.

UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

- José Fernando Valente Prazeres
- Anibal António Vidigal Vinhas

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR,

25.

BP / BP

Ego. R. Santos - A

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS DE ÉVORA

Aluno Tirocinante: Aníbal António Vidigal ^{Vendas}



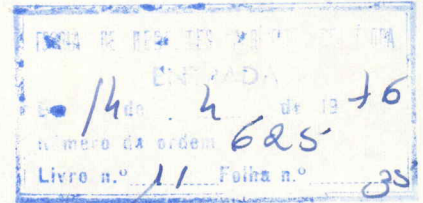
NOTA DE ASSIDUIDADE

Referente ao mês de Março de 1976

ARQUIVO HISTÓRICO

VISTO

O Dirigente do Tirocinio



DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS EFECTUADOS DIÁRIAMENTE

- 1 - Consultas bibliográficas.
- 2 - Consultas bibliográficas.
- 3 - Desramações no amendoal.
- 4 - Poda de citrinos.
- 5 - Poda de citrinos.
- 8 - Poda de damasqueiros.
- 9 - Poda de damsqueiros.
- 10 - Visita a pomar de citrinos.
- 11 - Poda de citrinos.
- 12 - Poda de citrinos.
- 13 - Consultas bibliográficas.
- 15 - Poda de limoeiros em palmeta.
- 16 - Visita a pomar de citrinos.
- 17 - Visita a pomar de citrinos.
- 18 - Visita a pomar de damasqueiros.
- 19 - Visita a prmar de damasqueiros.

250.

- 20 - Consultas bibliográficas.
- 22 - Consultas bibliográficas.
- 23 - Poda de citrinos.
- 24 - Poda de citrinos.
- 25 - Acompanhamento no estabelecimento dum pomar em palmeta.
- 26 - Identificação das diferentes variedades de damasqueiros.
- 27 - Conclusão do trabalho anterior.
- 29 - Determinações laboratoriais.
- 30 - Colheita de amostras de terra.
- 31 - Determinações laboratoriais.



UNIVERSIDADE
DE EVORA

Tavira, 5 de Abril de 1976

O Aluno Tirocinante

António António Vidigal Vinhas

Exm^o. SenhorDirector da comissão de Gestão da
Escola de Regentes Agrícolas deÉVORARelatório dos trabalhos efectuados no mês de Março de 1976

Para início deste relatório descritivo dos trabalhos efectuados ao longo do mês, quero salientar que os primeiros dias foram ocupados no amendoal, fazendo as desramações em ramos que desequilibravam a copa.

Como a altura é propícia, efectuámos podas de citrinos, em especial poda de damasqueiros, com incidência na formação, não contrariando o desenvolvimento normal das árvores orientando de preferência em eixo revestido.

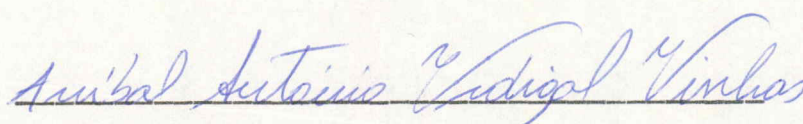
Mais tarde, continuando os contactos com damasqueiros foram identificadas as variedades existentes e feito o croqui correspondente.

Por último efectuámos deslocações a locais para a recolha de amostras de terra com vista a estabelecer futuras plantações.

Tavira, 5 de Abril de 1976

O Aluno Tirocinante

LSC.



ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS DE ÉVORA

Aluno Tirocinante: Aníbal António Vidigal Vinhas



NOTA DE ASSIDUIDADE

Referente ao mês de Abril de 1976

ARQUIVO HISTÓRICO

Tavira, 5 de Maio de 1976

VISTO

O Dirigente do Tirocinio

Descrição dos trabalhos efectuados diariamente

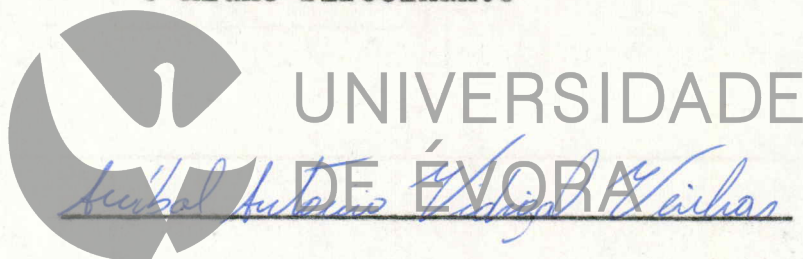
- 1 - Consultas bibliográficas.
- 2 - Consultas bibliográficas.
- 5 - Estudo dos porta-enxertos dos pessegueiros.
- 6 - Visita a um posto experimental.
- 7 - Prática de campo. Recolha de amostras de terra.
- 8 - Poda de damasqueiros.
- 9 - Idem.
- 12 - Visita a um posto de rega.
- 13 - Consultas bibliográficas
- 14 - Visita a um pomar de citrinos.
- 15 - Breves noções sobre os porta-enxertos mais usados nos pessegueiros.
- 16 - Visita a um pomar de pessegueiros.
- 19 - Consultas bibliográficas.
- 20 - Consultas bibliográficas.
- 21 - Revisão dos conhecimentos adquiridos.



- 22 - Estudo das variedades de nectarinas mais empregadas
no Algarve.
- 23 - Preparação das covas para a instalação de um pomar
de citrinos.
- 26 - Idem.
- 27 - Idem.
- 28 - Continuação do trabalho anterior.
- 29 - Conclusão do trabalho anterior.
- 30 - Consultas bibliográficas.

ARQUIVO HISTÓRICO

O Aluno Tirocinante



Exm^o. Senhor

Presidente da Comissão de Gestão da
Escola de Regentes Agrícolas de
ÉVORA



ARQUIVO HISTÓRICO

RELATÓRIO DOS TRABALHOS EFECTUADOS NO MÊS DE ABRIL DE 1976

Como tive já ocasião de referir na minha primeira folha de assiduidade, o meu tirocinio incide sobre fruticultura mais precisamente, sobre o estudo dos damasqueiros, pessegueiros, amendoeiras e citrinos - laranjeira e limoeiro.

No relatório dos trabalhos efectuados neste mês de Abril tenho como trabalhos principais, a instalação de um pequeno pomar de citrinos e as podas de amendoeiras em verde .

Todos estes trabalhos se efectuaram na XV região Agrícola.

A instalação do pomar de citrinos foi uma operação que durante alguns dias nos despertou certo interesse pois que o pomar foi executado em palmeta e com várias variedades de limoeiros.

A poda das amendoeiras foi uma poda executada em verde . As árvores têm 2 a 4 anos. Debruçámo-nos sobre o hábito de vegetação e frutificação e nas formas de condução: vaso baixo, vaso alto e o eixo revestido.

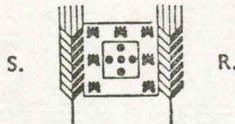
Além destes trabalhos sucederam-se outros de menor importância os quais não interessa aqui referir.

26b.

Tavira, 5 de Maio de 1976

O Aluno Tirocinante

António Vítor Gomes

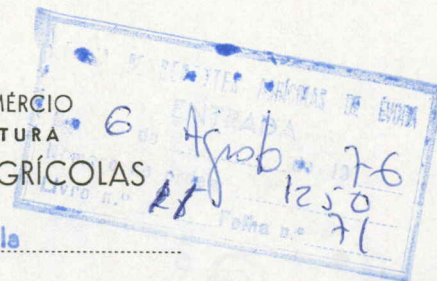


Cy. R. Santos

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS

Estação Agrária da XV Região Agrícola

TAVIRA



Exm^a. Senhor
Presidente da Comissão de Gestão
da Escola de Regentes Agrícolas de



1782

É V O R E EVORA

ARQUIVO HISTÓRICO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Localidade e data

15/29 Tav. 31 de Julho de 1976

Assunto :

Na resposta indicar as referências deste documento

Respeitante ao aluno tirocinante Anibal António Vidigal Vinhas, junto envio a V. Ex^a. a nota de assiduidade referente ao mês de Maio findo, a qual vai visada pelo signatário, em virtude de o engenheiro-agrônomo Oscar Reis Cunha se encontrar ausente do serviço, por motivo de doença.

De referir que o visto só foi apenso após contacto telefónico havido com o Responsável pelo tirocinio e, implicitamente, com a sua concordancia, de modo a não demorar por mais tempo o cumprimento desta obrigação.

Com os melhores cumprimentos

O; DIRECTOR,

B. Asciment

27.

SN / ar

Aluno Tirocinante: Aníbal António Vidigal Vinhas

NOTA DE ASSIDUIDADE

Referente ao mês de Maio de 1976



ARQUIVO HISTÓRICO

VISTO

Dr. O Director do Tirocinio

Bent e Santa Vasciment

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS EFECTUADOS DIÁRIAMENTE

- 3 - Consultas bibliográficas.
- 4 - Visita a pomar de citrinos.
- 5 - Idem.
- 6 - Observação dum terreno para a implantação de um pomar de pessegueiros.
- 7 - Recolha de dados para o relatório.
- 10 - Observação de um perfil dum solo.
- 11 - Consultas bibliográficas.
- 12 - Visita a pomar de citrinos.
- 13 - Estudo do declive de um terreno para a implantação dum pomar.
- 14 - Idem.
- 17 - Visita a pomar de pessegueiros.
- 18 - Idem.
- 19 - Observação de enxertias em damasqueiros.
- 20 - Estudo dos elementos recolhidos.
- 21 - Observação dos diferentes estados de maturação de frutos.
- 24 - Picotagem num terreno.
- 25 - Idem.

O Aluno Tirocinante

27a.

Aníbal António Vidigal Vinhas

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Gestão da
Escola de Regentes Agrícolas de
ÉVORA



ARQUIVO HISTÓRICO

RELATÓRIO DOS TRABALHOS EFECTUADOS NO MÊS DE MAIO (Ultimo mês de tirocinio)

Neste ultimo mês de estágio não houve muitos trabalhos a efectuar, mas uma observação dos resultados obtidos anteriormente, como sejam, a observação do desenvolvimento de todas as árvores podadas, afim de observar as respostas vegetativas.

Houve porêm a salientar as enxertias em damasqueiros em gomo vivo, efectuadas neste mês, em árvores pequenas da variedade canino que não resultou anteriormente. Além disto houve também a plantação de algumas árvores que não tinham vingado, num pomar de citrinos em pamlmeta.

Para concluir os trabalhos efectuados neste ultimo mês tivemos a curiosidade de observar outros pomares vizinhos afim de poder estudar as diversas variedades existentes.

Tavira, 10 de Junho de 1976

O Aluno Tirocinante

27b.

António António Vidigal Vinhas

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

PROCESSO DE TIROCÍNIO

Aluno, ANIBAL ANTÓNIO VIDIGAL VINHAS N.º 1163Guia passada pelo Secretariado Coordenador de Estágios N.º 97

Tema e programa do estágio:

Orientador indicado pelo organismo onde decorre o estágio: Eng.º. Agr.º. OSCAR REIS DA CUNHAOrientador designado pela Escola: Eng.º. Agr.º. ANTÓNIO BRUTO DA COSTA MARQUES DOS SANTOSInício do tirocínio: 7 de Novembro de 1975

NOTAS DE ASSIDUIDADE:

1.ª de <u>Novembro-Dezembro</u> de 197 <u>5</u>	7.ª de de 197.....
2.ª de <u>Dezembro-Janeiro</u> de 197 <u>6</u>	.ª de de 197.....
3.ª de <u>Fevereiro</u> de 197 <u>6</u>	.ª de de 197.....
4.ª de <u>Março</u> de 197 <u>6</u>	.ª de de 197.....
5.ª de <u>Abril</u> de 197 <u>6</u>	.ª de de 197.....
6.ª de <u>Maio</u> de 197 <u>6</u>	.ª de de 197.....

Termo do tirocínio: de de 197.....

Prorrogação do prazo de entrega do relatório:

1.ª 4 de Setembro de 1976

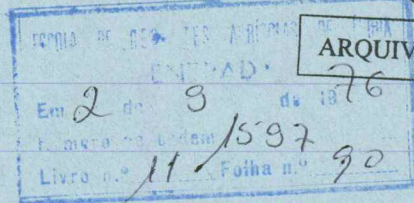
2.ª de de 197.....

Entrega do relatório: de de 197.....

Classificação obtida no exame de aptidão valores

Observações: Tavira - Estação Agrária 28

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.m^o Senhor Presidente da
Comissão de Gestão da Escola de Regentes
Agrícolas de Évora.

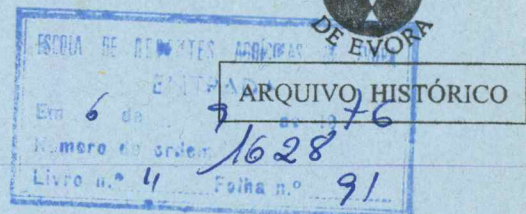
Amílcar António Vidigal Vinhas, aluno 1163
filho de Belchior José Vinhas, de Rosa Maria
Cristina, natural da Freguesia de N.ª Sra. da
Tourega, concelho de Évora, residente na rua
Humberto Delgado, localidade Valverde portador
do bilhete de Identidade n.º 4731152 passado
pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em
14-9-71, não lhe sendo possível entre-
gar o relatório dentro do prazo estipulado
vem por este meio pedir a Vossa Excia.
uma prorrogação de mais noventa dias

Pede deferimento

29.

Herdade da Mitra 1 de Setembro de 1976
Amílcar António Vidigal Vinhas

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Ex.^m Senhor Presidente da Comissão
de Gestão da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Amílal António Vidigal Vinhas, aluno n.º 1163,
filho de Belchior José Vinhas e Rosa Maria
Cristina, natural da Freguesia de N.ª S.ª
da Torre, concelho de Évora, portador do
Bilhete de Identidade n.º 4731152, passado
pelo arquivo de Identificação de Lisboa em
14-9-71 tendo frequentado o 5.º ano do
curso de regentes agrícolas, profenado nesta
Escola nos termos do Decreto n.º 38026, de
2 de Novembro de 1950, necessitando para
fins convenientes, vem muito respeitosa-
mente rogar a V. Ex.^a se digne mandar pa-
ssar certidão de habilitações.

Pede Deferimento

30.

Herdade da Mitra 2 de Setembro de 1976
Amílal António Vidigal Vinhas

+++++ Álvaro Bernardino Pereira Velez, Servindo de

+++++

+++++ ANÍBAL ANTÓNIO VIDIGAL VINHAS +++++

+++++ +++++

30 de Setembro de 1955 +++++

Tourega +++++

Évora +++++

Belchior José Vinhas e de Rosa Maria Cristina Vinhas,
concluiu, no ano lectivo de mil novecentos e setenta e qua-
tro/mil novecentos e setenta e cinco, a parte escolar do
curso de regente agrícola, professado nesta Escola nos termos
do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950. +++++

+++++ +++++

+++++ +++++

+++++ +++++

+++++ +++++

+++++ +++++

+++++ +++++

+++++ +++++

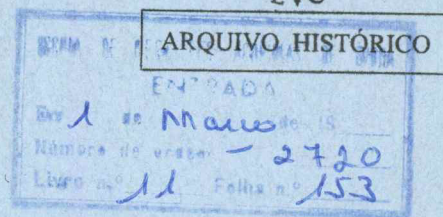
+++++ +++++

3).

Passe-se o diploma
Escola, 7/3/977

Presidente do Conselho Directivo

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Ex^{mo} Sr. Presidente da Comissão Directiva
da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Amílcar António Vidigal Vinhas, aluno N.º 1163
filho de Belchior José Vinhas e de Rosa
Amaral Cristina, natural de Freguesia de
Nossa Sra da Moura, concelho de Évora
portador do bilhete de Identidade N.º 4731152
passado pelo Arquivo de Identificação de
Lisboa em 21-9-76, tendo terminado o
curso de regentes Agrícolas ao abrigo
do Decreto n.º 38026, de 2 de Novembro
de 1950, necessitando da respectiva, carta
de curso, vem muito respetosamente
rogar a V. Ex^{cia} se digne mandar
haver.

Pede Deferimento

32.

Herdade da Mitra 1 de Março de 1977

Amílcar António Vidigal Vinhas
Terminou o curso de Regente Agrícola em 11/3/77

opa classificacão final de 12.1.
Livro n.º 4, Fol. 29
Raymundo



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

ENTRADA
Em 1 de Março de 1977
Número de ordem - 2719
Livro n.º 11 Folha n.º 153

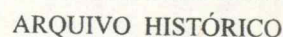
Ex^{ma} Sr. Presidente da Comissão
Directiva da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Amílcar António Vidigal Vinhas, aluno
n.º 1163, filho de Belchior José Vinhas e de
Rosa Maria Cristina, natural de Freguesia
de Nssa. Sra. da Tourega, concelho de Évora
portador do Bilhete de Identidade n.º 4731152
passado pelo Arquivo de Identificação de
Lisboa em 21-9-76, tendo terminado
o Curso de Regente Agrícola profenado
nesta Escola nos termos do Decreto n.º
38026 de 2 de Novembro de 1950,
necessitando para fins convenientes dum
certificado, vem muito respeitosamente
rogar a V. Ex^{cia} se digne mandar
passar, certidão de habilitações.

Pede Deferimento 33.

Herdade da Mitra 1 de Março de 1977

Amílcar António Vidigal Vinhas



+++++ ANÍBAL ANTÓNIO VIDIGAL VINHAS +++++

+++++

30 de Setembro de 1955 ++++++

Tourega ++++++

Evora ++++++

Belchior José Vinhas e de Rosa Maria Cristina Vinhas, concluiu, em 1 de Março de mil novecentos e setenta e sete, o curso de regente agrícola, professado nesta Escola, nos termos do Decreto nº. 35 026, de 2 de Novembro de 1950, com a classificação final de (12,1) doze valores e um décimo. +=+

+++++

+++++

+++++

+++++

+++++

[illegible]

+++++

[illegible]

1970-1971



Aluno Nº. 1153 Amibal António Vidigal Vinhas ARQUIVO HISTÓRICO

História ----- 12
Geografia ----- 15
Português ----- 12
Inglês ----- 12
Organização ----- -
Oficinas ----- -
Higiene ----- -

510
1110
302
12 74 ; Média 13 X 1 = 13
127

Botânica ----- 10
Mineralogia ----- 12
Desenho ----- 14
Zoologia ----- 11
Ciências F.Q. ----- 10
Matemática ----- 10

690
09
300
13 6 ; Média 12 X 2 = 24
115

Horticultura ----- 14
Agrologia ----- 12
Topografia ----- 11
Agricultura ----- 12
Arboricultura ----- 11
Mecânica ----- 14
Hidraulica ----- 13
Patologia ----- 14
Viticultura ----- 10
Zootecnia ----- 10
Tecnologia ----- 10
Construções ----- 13
Silvicultura ----- 10
Administração ----- -
Tropicais ----- -

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

*Terminou em 12 de Março de 1977
do obtido a classificação final de 12,1 (com
um décimo) valores. - b. h. - b. h. - N. 79.*

34a.

73
12x3 - 36
109
119
19

1670
27
130
104
14 ; Média 12 X 3 = 36
119 12 X 3 = 36

Classificação do Tirocinio ----- 12,1

Classificação Final 12,1
Escola -, de Março de 1977

109
19
10 9
12,1

73
13x3 - 39
1120
122
40
4

73
15x3 - 45
118
28
19 9
131

73
33
106
1040 9
11,7

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Exmo Senhor

Presidente da Comissão Administrativa da
Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Aníbal António Vidigal Vinhas, aluno n.º 1163, filho de Belchior José Vinhas e de Rosa Maria Cristina Vinhas, natural da freguesia de N.ª Sr.ª da Tourega, Évora, portador do Bilhete de Identidade n.º 4731152, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 21/9/1981, tendo concluído o curso de Regente Agrícola profesoado nesta Escola nos termos do Decreto n.º 38026, de 2 de Novembro de 1950, necessitando, para fins convenientes, de certidão de habilitações com designinação das disciplinas e respectivas classificações, vem muito respeitosamente rogar a V.ª Ex.ª se digam mandá-la passar.

Pede Deferimento

Évora, 12 de Dezembro de 1981

Pelo requerente

Mannel José Graça Ramos

35.

+++++ CERTIDÃO +++++

Alvaro Bernardino Pereira Velez, Chefe da Secretaria da Escola de Regentes Agrícolas de Évora: +++++

Certifico, em face do despacho exarado em requerimento arquivado nesta Escola que, ANÍBAL ANTÓNIO VIDIGAL VINHAS, nascido em trinta de Setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, na freguesia de Tourega, concelho de Évora, filho de Belchior José Vinhas e de Rosa Maria Cristina Vinhas, concluiu, em um de Março de mil novecentos e setenta e sete, o curso de regente agrícola, professado nesta Escola, nos termos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950, com a classificação final de (12,1) doze valores e um décimo. +++++

Mais certifico que, por disciplinas, obtive as seguintes classificações: História Geral e Pátria (12) doze valores; Geografia (15) quinze valores; Português (12) doze valores; Inglês (12) doze valores; Botânica Aplicada (12) doze valores; Mineralogia e Geologia Aplicadas (10) dez valores; Desenho (12) doze valores; Zoologia Aplicada (14) catorze valores; Ciências Físico-Químicas (11) onze valores; Matemática (10) dez valores; Horticultura e Floricultura (13) treze valores; Agrologia Física Agrícola (14) catorze valores; Topografia (12) doze valores; Agricultura Geral (11) onze valores; Arboricultura (12) doze valores; Mecânica Aplicada e Máquinas Agrícolas (11) onze valores; Hidráulica Agrícola (14) catorze valores; Patologia Vegetal (13) treze valores; Viticultura (14) catorze valores; Zootecnia (10) dez valores; Tecnologia e Indústrias Agríco-

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



REGENTES AGRÍCOLAS DE EVORA
ENTRADA
Em 15 de Maio de 1986
Número do Expediente 795
Livro n.º 24 Folha n.º 49
UNIVERSIDADE DE EVORA
ARQUIVO HISTÓRICO

Exmo Senhor Presidente da Comissão
Administrativa da Ex. Escola de Regentes
Agrícolas de Évora

António António Vilegas Vilegas, Aluno n.º 1163,
filho de Belchior José Vilegas e de Rosa Maria Cristina
Vilegas, natural da freguesia N.ª S.ª da Tourega
concelho de Évora, portador do Bilhete de
Identidade n.º 4731152, para o qual o Arquivo
de Identificação de Lisboa, em 21/09/1981, tendo
concluído o curso de regente agrícola profernado
nesta escola nos termos do Decreto n.º 38026, de
2 de Novembro de 1950, necessitando para fins
convenientes, vem muito respeitosamente rogar a
V. Exa. se digne mandar passar certidão de
habilitações

Recebo Deferimento
Evora, 15 de Maio de 1986
António António Vilegas Vilegas

+++++ Bernardina Augusta Canhoto Alves, Servindo de

ANÍBAL ANTÓNIO VIDIGAL VINHAS +++++

+++++

30 de Setembro de 1955 +++++

Tourega +++++

Évora +++++

Belchior José Vinhas e de Rosa Maria Cristina Vinhas, concluiu, em um de Março de mil novecentos e setenta e sete, o curso de regente agrícola, professado nesta ex-Escola, nos termos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950, com a classificação final de (12,1) doze valores e um décimo. +++++

+++++

+++++

+++++

+++++

+++++

+++++

+++++

+++++

38.